



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações e Contratos
Núcleo de Licitações

Anexo

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Fica instituído, como parte integrante do contrato celebrado, o Instrumento de Medição de Resultados, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

1.5. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.6. Este anexo é parte indissociável do Projeto Básico, do contrato e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de DOIS indicadores de qualidade:

- a) Qualidade do material;
- b) Cumprimento de prazos;

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 10 (dez), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço fora de prazo.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação sobre os critérios adotados.

INDICADOR 1 – VERIFICAÇÃO DE INSUMOS

FINALIDADE	GARANTIR O A ENTREGA DO MATERIAL CONFORME FOI OFERTADO PELO CONTRATADO
META A CUMPRIR	NENHUMA OCORRÊNCIA NAS ENTREGAS
INSTRUMENTO DE MEDIDA	CERTIFICADOS DE GARANTIA
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PRESENCIAL, VERIFICADA PELO FISCAL TÉCNICO
PERIODICIDADE	POR EVENTO DE ENTREGA
MECANISMO DE CÁLCULO	IDENTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA OCORRÊNCIA DA FALTA
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A PARTIR D PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	SEM OCORRÊNCIAS = 100% 1 OCORRÊNCIA = 98% DO VALOR NF 2 OCORRÊNCIAS = 96% DO VALOR NF 3 OCORRÊNCIAS = 94% DO VALOR DA NF 4 OCORRÊNCIAS OU MAIS = 90% DO VALOR DA NF

INDICADOR 2 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS	
FINALIDADE	GARANTIR A ENTREGA DO MATERIAL CONFORME PRAZO CONTRATADO
META A CUMPRIR	NENHUMA OCORRÊNCIA NAS ENTREGAS
INSTRUMENTO DE MEDIDA	PRAZOS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	DOCUMENTAL, VERIFICADA PELO FISCAL TÉCNICO
PERIODICIDADE	POR EVENTO DE ENTREGA
MECANISMO DE CÁLCULO	IDENTIFICAÇÃO DE PELO MENOS UMA OCORRÊNCIA DA FALTA
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A PARTIR D PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	SEM OCORRÊNCIAS = 100% 1 OCORRÊNCIA = 98% DO VALOR NF 2 OCORRÊNCIAS = 96% DO VALOR NF 3 OCORRÊNCIAS = 94% DO VALOR DA NF 4 OCORRÊNCIAS OU MAIS = 90% DO VALOR DA NF

2.4. A falta ou ineficiência de um item dos insumos é equivalente a uma ocorrência.

2.5. Os pagamentos devidos, relativos a cada prazo/material, devem ser ajustados conforme percentual a ser aplicado sob o valor bruto da nota fiscal/faturas.

2.5.1. Os percentuais em caso de eventos nas situações dos indicadores, podem ser aplicados concomitantemente.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAHIR PEREIRA VILLELA ALVES**, Técnico do Seguro Social, em 02/02/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9878265** e o código CRC **4DC39C5D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.326014/2022-08

SEI nº 9878265